



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 3.012, de 07 de Outubro de 2015

Institui no calendário oficial de eventos do município a “Festa de Nossa Senhora da Glória” Padroeira do subdistrito de Barro Branco e da outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no calendário oficial de eventos de Mariana a **Festa de Nossa Senhora da Glória**, Padroeira do subdistrito de Barro Branco.

Art. 2.º - O evento será promovido anualmente no mês de Setembro.

Art. 3.º - O Município através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, promoverá e divulgará o evento.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de outubro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana